



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme objeto e fundamentos a seguir especificados.

A presente contratação recai sobre o imóvel de propriedade da empresa **METALBO INDÚSTRIA DE FIXADORES METÁLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.040/0001-30, situada na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, no Município de Braço do Trombudo/SC, pelo **valor total de R\$ 27.716,40** (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.309,70** (dois mil, trezentos e nove reais e setenta centavos), referente à **locação de imóvel destinado ao atendimento das atividades do efetivo da Polícia Militar do Município de Braço do Trombudo/SC**.

Justificativas e fundamentos legais:

- Considerando que o valor pactuado está compatível com os preços praticados no mercado local, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, atendendo ao princípio da **economicidade**, considerando-se a **singularidade e a adequação do imóvel ao interesse público**;
- Considerando que o processo de inexigibilidade de licitação seguiu as fases necessárias, com a obtenção de propostas e a análise da documentação de habilitação, sendo a empresa contratada considerada apta e sua proposta devidamente classificada, conforme os critérios estabelecidos;
- Considerando, por fim, o disposto no **art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da Administração justifiquem a escolha**;

Declara-se, portanto, a inexigibilidade da licitação para a contratação mencionada, nos termos e fundamentos legais apresentados.

Braço do Trombudo (SC), 01 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL